



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camara@cmcp.mg.gov.br Site: www.cmcp.mg.gov.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 024/2010

Dispõe sobre a nova Estrutura do Centro de Atenção ao Cidadão, a criação de Cargos na Câmara Municipal, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, de conformidade com o disposto no inciso I, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a nova estrutura e funcionamento do Centro de Atenção ao Cidadão do Município de Carmo do Paranaíba, órgão vinculado à Mesa Diretora da Câmara Municipal e que prestará serviço de caráter temporário e transitório ante a atual realidade social do Município de Carmo do Paranaíba, que justificam sua criação e manutenção.

Art. 2º O Centro de Atenção ao Cidadão tem por objetivo assessorar a Câmara Municipal no diagnóstico e análise da realidade social, econômica e política do Município de Carmo do Paranaíba, em seus diversos aspectos, bem como proporcionar o conhecimento dos direitos e prerrogativas dos cidadãos e, em especial:

I - visar à plena satisfação do direito à participação dos cidadãos nos centros de decisão política, mediante assessoramento da Câmara Municipal no planejamento e execução das atividades das Audiências Públicas, da Tribuna Livre, através do esclarecimento à população quanto a outros instrumentos de exercício da cidadania;

II - estimular a implantação da Escola de Cidadania do Legislativo Municipal, mediante convênios com entidades públicas ou privadas;

III - desenvolver ações voltadas para a promoção dos direitos e deveres sociais, políticos, econômicos, culturais, étnicos, religiosos e humanos dos cidadãos, orientando-lhes sobre as formas de acesso aos bens e serviços públicos, na forma da legislação em vigor, que lhes são essenciais para a vida com liberdade, igualdade e dignidade humana;

IV - prestar serviço de assistência social direta aos que dela necessitarem, mediante consulta pessoal e encaminhamento para os órgãos públicos ou privados competentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camara@cmcp.mg.gov.br Site: www.cmcp.mg.gov.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

V - prestar serviço de orientação jurídica direta aos que dela necessitarem, mediante consulta pessoal, assessoria jurídica e propositura de ações à população carente, no intuito de efetivar os direitos concebidos nas Leis e na Constituição da República, face a ausência de Defensores Públicos no Município, bem como o encaminhamento para os órgãos públicos ou privados competentes;

VI - prestar assessoria técnica para a constituição, organização e apoio das atividades próprias das entidades civis de caráter público e sem fins lucrativos, voltada para a defesa dos direitos humanos e da cidadania;

VII - prestar assessoria técnica a todos os grupos sociais sem fins lucrativos, na participação e formulação de proposições de política pública nas diversas áreas de interesse público;

VIII - promover e apoiar a realização de debates, encontros, seminários e fóruns sobre políticas e programas de direitos humanos e cidadania;

IX - criar e manter o banco de dados municipal sobre cidadania e direitos humanos, mediante:

a) cadastro de entidades, partidos políticos, empresas, sindicatos, escolas e outras associações comprometidas com a promoção e proteção dos direitos humanos e da cidadania;

b) elaboração de indicadores de desenvolvimento humano do Município;

c) realização de estudos e pesquisas sobre violência, discriminação, exclusão e qualquer outra forma de violação dos direitos humanos e da cidadania;

X - estimular a formação de Rede Municipal de Cidadania, com a criação de núcleos locais de defesa dos direitos humanos, incluindo a formação de Agentes e a celebração de convênios visando à prestação de serviços gratuitos de orientação jurídica e social;

XI - planejar e apoiar programas e campanhas de defesa e prevenção da violação de direitos de pessoas e grupos em situação de alto risco, particularmente crianças e adolescentes, idosos, mulheres, negros, indígenas, migrantes, homossexuais, bissexuais, trabalhadores sem teto, população em situação de rua, consumidores, portadores de deficiência, portadores do vírus HIV e de outras moléstias graves, assim como de qualquer outra particularidade ou condições, mediante parecer prévio da



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camara@cmcp.mg.gov.br Site: www.cmcp.mg.gov.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

Comissão Permanente de Assistência Social, Educação e Saúde da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba;

XII - manter o posto de recepção, orientação, atendimento, encaminhamento e acompanhamento do Cidadão e das suas Organizações, mediante disponibilização de acesso ao Terminal Cidadão, Centro de Acolhimento de Denúncias e demais serviços que se fizerem necessários ao alcance dos objetivos do Centro;

XIII - desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades.

Art. 3º Para alcance de seus objetivos, o Centro de Atenção ao Cidadão do Município de Carmo do Paranaíba poderá manter acordos e convênios de cooperação técnica e financeira com órgãos e entidades afins e correlatas.

Art. 4º Para manutenção dos objetivos do CAC, ficam criados os Cargos Comissionados de Assessor Jurídico e Assistente Social, de recrutamento amplo, devendo ser observadas as restrições constantes da súmula vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

§ 1º As qualificações exigidas e as atribuições dos titulares dos Cargos Comissionados de que trata este artigo são as descritas nos Anexos I e III que integram esta Resolução.

§ 2º Na hipótese de um assessor jurídico prestar assessoramento a cidadão que necessite de orientação ou ajuizamento de ação, poderá o outro assessor jurídico prestar serviço à parte oposta.

§ 3º A jornada de trabalho dos cargos criados nesse artigo será de 30 horas semanais.

§ 4º Os vencimentos para os cargos criados por esta Resolução serão estabelecidos por lei.

Art. 5º Para atender temporariamente ao funcionamento do Centro de Atenção ao Cidadão, fica o Poder Legislativo autorizado a contratar estagiários, de acordo com a Lei de Estágio nº 11.788/08.

I - 02 (dois) Estagiários de Nível Superior;

II - 04 (quatro) Estagiários de Nível Médio.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camara@cmcp.mg.gov.br Site: www.cmcp.mg.gov.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

§ 1º A contratação a que se refere o *caput* deste artigo será pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por uma única vez por igual período, devendo ser observadas as restrições constantes da súmula vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, bem como processo seletivo com observância dos princípios constitucionais da publicidade, igualdade e impessoalidade.

§ 2º A bolsa de ajuda financeira aos estagiários a que se referem os incisos I e II será estabelecida por lei.

§ 3º A jornada de estágio será de 30 horas semanais.

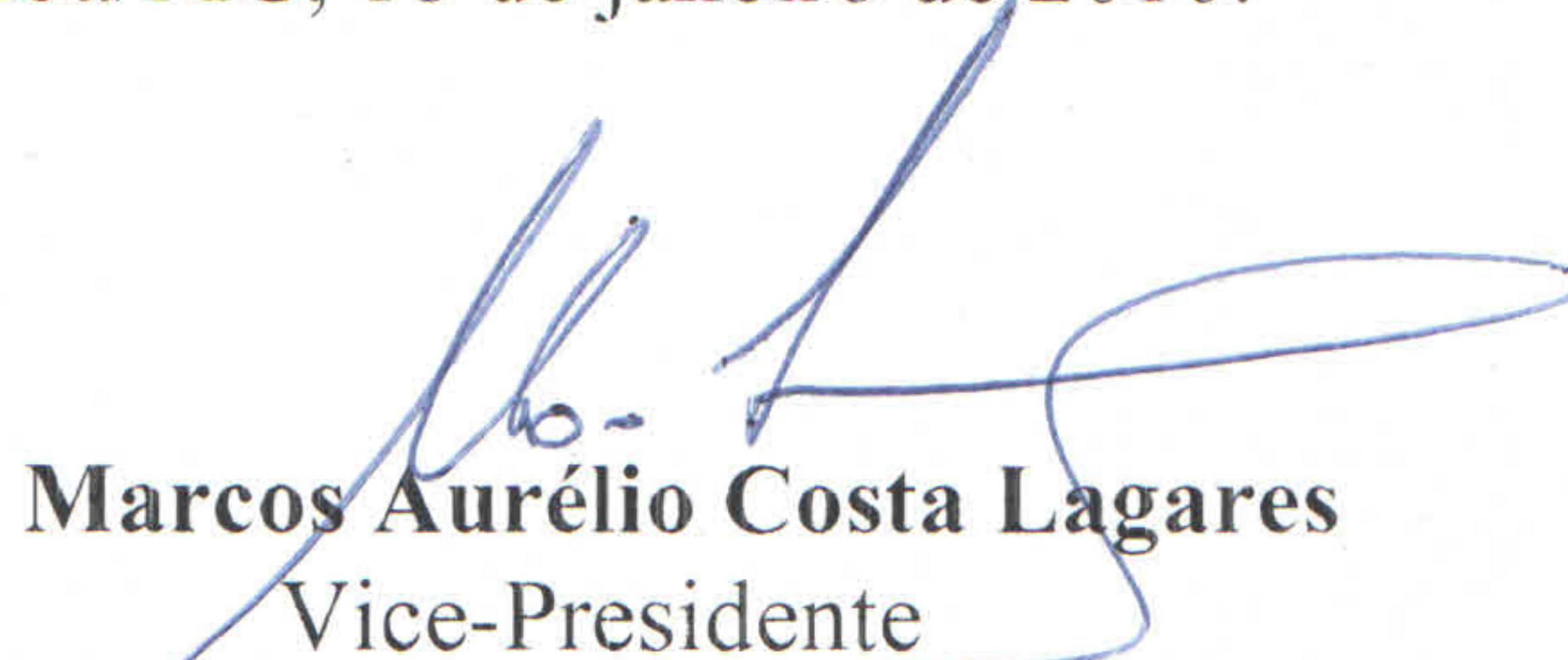
Art. 6º Consideram-se colaboradores as instituições de ensino superior e as entidades públicas ou privadas que desenvolvam ações, estudos e pesquisas relacionadas às atividades do Centro de Atenção ao Cidadão do Município de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais.

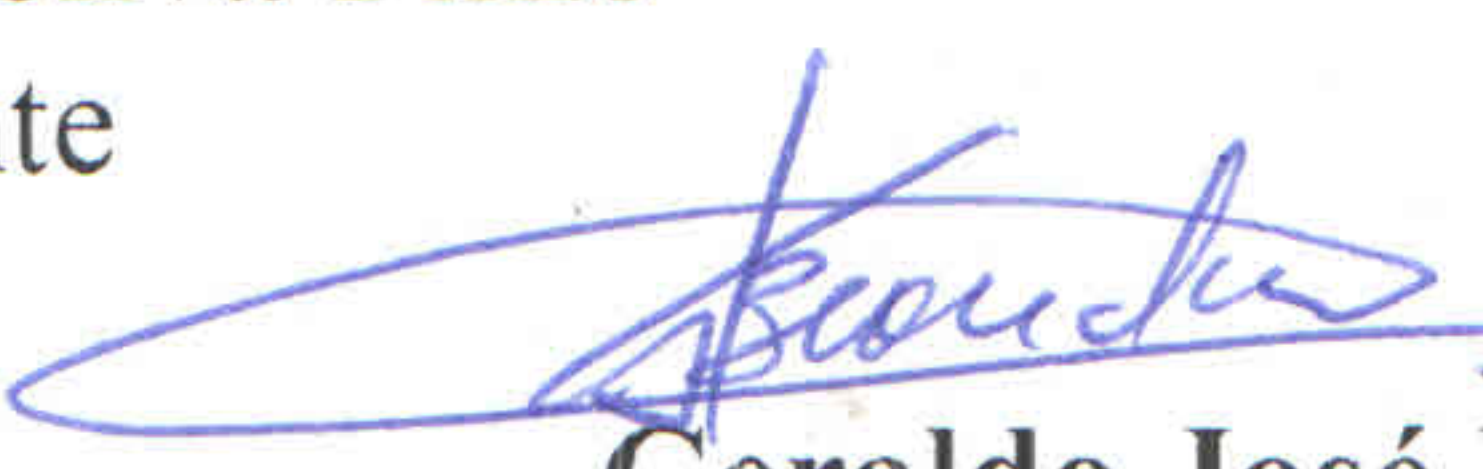
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias do fluente exercício, podendo haver suplementação, se necessário, observando-se, para esse fim, o disposto no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução Legislativa nº 020/2009, entrando a presente Resolução em vigor na data de sua publicação.

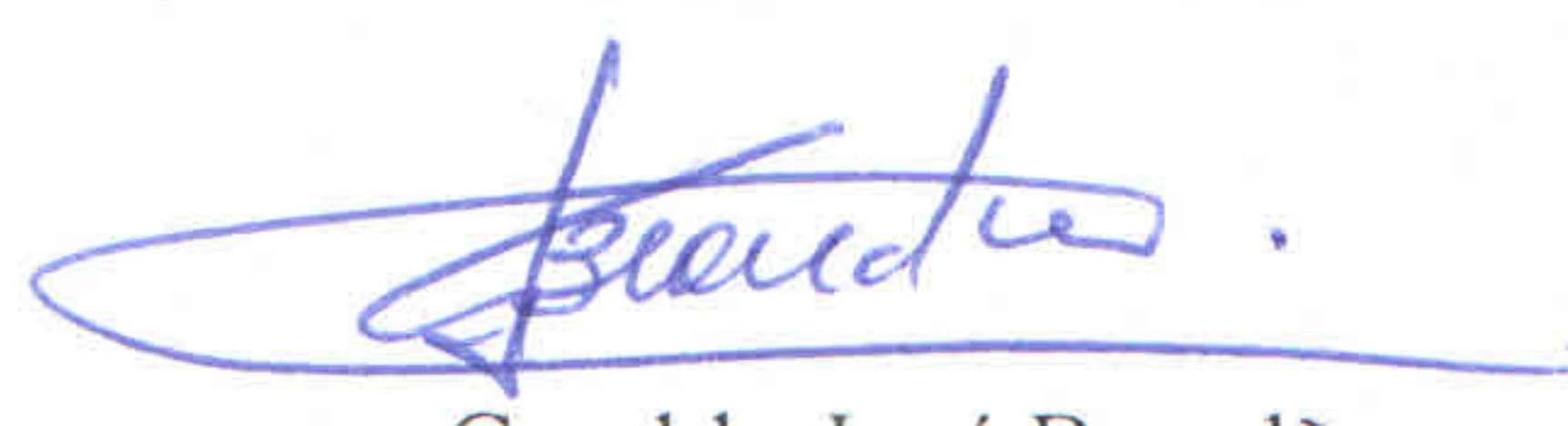
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG, 18 de janeiro de 2010.


João Dias da Silva Filho
Presidente


Marcos Aurélio Costa Lagares
Vice-Presidente


Geraldo José Brandão
Secretário da Câmara Municipal

Registrada no livro próprio à fl. 18v, e
publicada no local de costume, nesta data.
Carmo, 18 de janeiro de 2010.


Geraldo José Brandão
Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camara@cmcp.mg.gov.br Site: www.cmcp.mg.gov.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.**ANEXO I DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 024/2010**
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS	CÓDIGO	QUAN	RECRUTAMEN- TO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ASSESSOR JURÍDICO	ASJUR	02	AMPLO	30 HORAS
ASSISTENTE SOCIAL	ASSIS	01	AMPLO	30 HORAS

ANEXO II DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 024/2010
PROGRAMA DE ESTAGIÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CARMO DO PARANAÍBA – MINAS GERAIS

ESTAGIÁRIOS			
QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	RECRUTAMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
04	Nível médio	PROCESSO SELETIVO	30 HORAS
02	Nível superior	PROCESSO SELETIVO	30 HORAS


JOÃO DIAS DA SILVA FILHO
Presidente
MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES
Vice-Presidente
GERALDO JOSÉ BRANDÃO
Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camara@cmcp.mg.gov.br Site: www.cmcp.mg.gov.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.**ANEXO III DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 024/2010****QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

A N E X O III.1		
CARGO EM COMISSÃO	CÓDIGO	RECRUTAMENTO
ASSESSOR JURÍDICO	ASJUR	AMPLO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO		
• Participar de programas interdisciplinares que envolvam a Câmara Municipal; • Participar de todos os projetos que visem atingir os objetivos do Centro de Atenção ao Cidadão; • Desempenhar outras atividades específicas da profissão de Advogado, em especial prestar assessoria jurídica à população carente, inclusive com a propositura de ações e acompanhamento processual de processos que envolvam partes hipossuficientes.		
ESPECIFICAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS		
Requisitos	Bacharel em Direito com registro na Ordem dos Advogados	
Número de Vagas	02	

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**

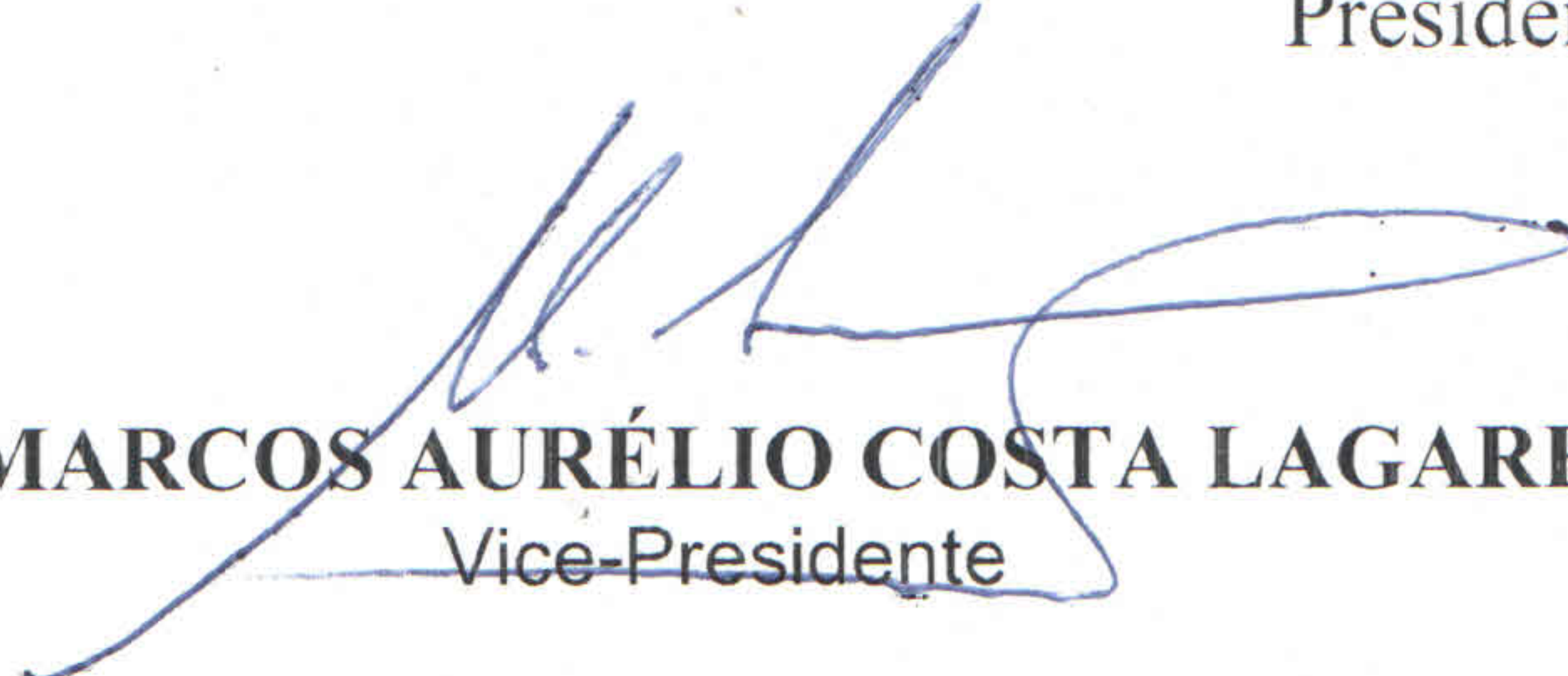
Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camara@cmcp.mg.gov.br Site: www.cmcp.mg.gov.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.**ANEXO III.2**

CARGO EM COMISSÃO	CÓDIGO	RECRUTAMENTO
ASSISTENTE SOCIAL	ASSIS	AMPLO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO		
• Cadastrar e organizar banco de dados acerca das entidades e serviços de assistência social do Município; • Assessorar grupos sociais em suas formas de organização, visando interesse coletivo; • Participar de programas interdisciplinares que envolvam a Câmara Municipal; • Planejar e avaliar pesquisas visando análise da realidade social para subsidiar ações profissionais e administrativas; • Realizar estudos socioeconômicos, para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos públicos e privados; • Assessorar, quando se fizer necessário, o contato com pessoas do público em geral, em assuntos de competência da assistência social; • Emitir parecer sobre assunto de sua especialidade; • Participar de todos os projetos que visem atingir os objetivos do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC; • Desempenhar outras atividades específicas do Assistente Social.		
ESPECIFICAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS		
Requisitos	Curso Superior completo de Serviço Social.	
Número de Vagas	01	


JOÃO DIAS DA SILVA FILHO
Presidente
MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES
Vice-Presidente
GERALDO JOSÉ BRANDÃO
Secretário